



PROJETO DE LEI Nº 07 de 20 de março de 2024
AUTORA: Vereadora Laudecy Coimbra

Dispõe sobre a implementação da ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes com autismo nas escolas da rede pública de ensino do Município de Palmas-TO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS decreta:

Art. 1º Fica incluída em todas as escolas da rede pública municipal, a ciência de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para crianças e adolescentes diagnosticados com transtorno do espectro autista (TEA).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá avaliar as escolas da rede pública que já contam com estrutura física e recursos humanos para iniciar gradativamente a inclusão da ciência ABA na rede pública de ensino.

§1º Cada unidade de ensino poderá dispor de profissionais capacitados para a efetiva implementação da ciência ABA, por meio da avaliação, criação de plano de ensino, aplicação e monitoramento por psicólogo da área da educação, pedagogo, psicopedagogos e estagiários de áreas afins.

§2º O órgão competente municipal poderá fazer parcerias com as instituições de ensino que trabalhem com técnicas baseadas em evidências com a ciência ABA, com a promoção de cursos, palestras e capacitações formativas.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 20 de março de 2024.

Laudecy Coelho Arruda Coimbra
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei com o intuito de incentivar o uso de novas habilidades em prol de crianças, adolescentes e adultos com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, por meio do sistema de inclusão escolar baseado na Intervenção ABA (Applied Behavior Analysis, conhecida como Análise do Comportamento Aplicada), cujo objetivo principal é observar, analisar e explicar a relação que existe entre comportamento humano, ambiente e aprendizagem.

Inicialmente, é válido esclarecer que a Legislação brasileira garante a toda criança e adolescente autista o ingresso em escola regular como forma de integração do estudante à vida em sociedade, de acordo com o Capítulo V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394 de 19% (LDB).

Diante disso, vale ressaltar a importância de adotar o ABA, considerando que é uma ciência da aprendizagem recomendada pela Organização Mundial da Saúde para pessoas com desenvolvimento atípico, especialmente o autismo, para que aconteça o desenvolvimento de suas habilidades acadêmicas, sociais, vocacionais e de independência.

Por isso, a educação baseada em ABA deve ser aplicada de maneira consistente e ininterrupta, beneficiando o aluno e sua comunidade. O planejamento educacional baseado em ABA deve abranger todos os eixos de ensino e ambientes frequentados pelo aluno.

Diante disso, mostra-se de suma importância a inclusão da ciência ABA em toda a rede de ensino do Município de Palmas-TO para que as crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possam adquirir novas habilidades, desenvolvendo todas as suas potencialidades.

Por fim, considerando a importância do projeto proposto, solicito o apoio e o voto favorável dos Nobres Pares para a aprovação deste.

Laudecy Coelho Arruda Coimbra
Vereadora